

PORTARIA N.º 206 – P, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicada no Diário da Assembléia n.º 2064

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 076/2013, de fls. 154, dos autos, pelo qual a Diretoria de Área Administrativa justifica a necessidade da aquisição de equipamentos de áudio, via empresa TIMBRE MUSICAL – COMÉRCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com base no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando a licitação ter sido deserta por duas vezes, devidamente autorizado pelo Diretor - Geral desta Casa de Leis.

Considerando que a empresa TIMBRE MUSICAL – COMÉRCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, apresentou toda a documentação de regularidade jurídica e fiscal necessárias à contratação.

Considerando ainda o Parecer Jurídico n.º 221/2013- PGA/AL, de fls. 155, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, ratificado pelo Procurador-Geral via DESPACHO/PGA/AL, fls. 156, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo n.º 00393/2013, consta.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação, com fulcro no inciso V, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da empresa TIMBRE MUSICAL – COMÉRCIO DE ÁUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 14.355.097/0001-60, a aquisição de equipamentos de áudio, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor total de R\$ 9.466,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente